

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 522 -

DATA: 07 de outubro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder uma pensão mensal equivalente a 50% do salário mínimo a Srª MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, à Srª. MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA, moradora da localidade de de Descoberto, neste município.

Parágrafo Único - A cidadã referida neste artigo, é pessoa pobre, sem recursos e sem condições de se locomover.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 1988.



ACILIO BRAGA

Prefeito Municipal

Cf. CMS nº98/88 - 23.09.88.

Prot. P.M nº1594- 19.02.88.

Proj. Lei nº474 - 31.08.88.